



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00  
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (0\*\*43) 3573-1122  
prefeitura@p-guapirama.pr.gov.br  
www.guapirama.pr.gov.br  
Guapirama - Paraná

### LEI N° 389/2014

*Autoriza o Chefe do Poder Executivo a celebrar acordo judicial junto ao Processo n° 0001806-83.2013.8.16.0102, este que tramita na Vara da Fazenda Pública da Comarca de Joaquim Távora.*

#### **A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA – ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º-** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Guapirama autorizado a celebrar acordo judicial na Ação de Cobrança de n° 0001806-83.2013.8.16.0102, em que é autora INNOVARE CONSTRUTORA LTDA – ME, em desfavor do Município de Guapirama.

**Art. 2º.** Em respeito ao princípio da economicidade, legalidade e celeridade, através do referido acordo, fica obrigado o Município de Guapirama a adimplir o valor de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), em parcela única à empresa autora para por fim a demanda, pela qual esta dá plena geral e irrevogável quitação acerca dos valores objeto da Tomada de Preços n° 005/2011 e seus aditivos.

**Art. 3º.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Guapirama, Estado do Paraná, em 19 de Março de 2014.

  
**Pedro de Oliveira**  
Prefeito Municipal

## VOTAÇÃO

**Projeto de Lei Nº 010/2014:** "Autoriza o Chefe do Poder Executivo a celebrar acordo judicial junto ao Processo nº 000106-83.2013.8.16.0102, este que tramita na Vara da Fazenda Pública da Comarca de Joaquim Távora".

### 1ª VOTAÇÃO

4ª Sessão Ordinária de 17 de março de 2014.

VEREADOR	FAVORÁVEL	CONTRÁRIO	ABSTEVE
Daniel de Souza Borges	x		
Denis Frank Rodrigues	x		
Edesio Antonio de Oliveira	x		
Elizeu Fiorante Alvarez	x		
Jusandro Bubna	x		
Pedro Scatambuli	x		
Tomaz Bubna Junior	x		
Vanderlei Ap. Ez. de Souza		x	

### 2ª VOTAÇÃO

6ª Sessão Extraordinária de 18 de março de 2014.

VEREADOR	FAVORÁVEL	CONTRÁRIO	ABSTEVE
Daniel de Souza Borges	x		
Denis Frank Rodrigues	x		
Edesio Antonio de Oliveira	x		
Elizeu Fiorante Alvarez	x		
Jusandro Bubna	x		
Pedro Scatambuli	x		
Tomaz Bubna Junior	x		
Vanderlei Ap. Ez. de Souza		x	